PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 17527/2026
EDITAL N° 122/2026

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 17527/2026, na** Modalidade **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026,** do tipo: **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal n°001/24 e Decreto Municipal n°036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 24/11/2026 às 08h00 do dia 09/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 09/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tem por finalidade do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de enfermagem que restaram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 07/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório**.**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

6.8 O modo de disputa adotado**:**

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. <u>Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.</u>

<u>10. DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS/AMOSTRA</u>

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

10.1 Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio solicitarão à(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, para os itens em que não houver indicação de marca de referência no Termo de Referência Anexo I, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos técnicos exigidos no descritivo de cada item, para análise pela comissão designada para esse fim, que emitirá parecer técnico a ser juntado aos autos do processo.

10.1.1 Caso, após a análise dos catálogos e demais documentos técnicos apresentados, seja identificada a necessidade de avaliação prática do produto, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar amostra do respectivo item, observando-se os prazos e as condições estabelecidos a partir do **item 10.14** deste edital.

10.2 Caso o produto ofertado seja da **MARCA DE REFERÊNCIA** indicada no edital, a apresentação da amostra poderá ser dispensada, uma vez que o eventual fornecimento deverá ocorrer exatamente conforme a marca informada na proposta, registrada na Ata de Registro de Preços e nos relatórios do sistema BNC.

10.3. O fornecimento de produto de marca diversa daquela declarada na proposta e registrada na Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a empresa às medidas cabíveis previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10.4. Ressalta-se, contudo, que a Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP se reserva o direito de solicitar a apresentação de catalogo/amostra, ainda que o licitante tenha ofertado a marca de referência, sempre que houver dúvida quanto à identificação, autenticidade, especificações ou conformidade da marca cadastrada no sistema, visando resguardar o interesse público e assegurar o atendimento integral às exigências do edital.

10.5. Caso o produto ofertado seja de marca distinta da indicada como referência no edital, as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar o respectivo catálogo para análise técnica, podendo ser solicitada, caso necessário, a apresentação de amostra do produto.

10.6 A inobservância do prazo e horário estabelecidos para a apresentação das amostras, a entrega de amostras em desconformidade com as especificações previstas neste Edital ou o atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará na desclassificação do(s) item(s) correspondente(s) e na recusa da proposta apresentada pelo licitante.

10.7 Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não seja(m) aceita(s), o Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se à verificação da(s) respectiva(s) catálogo (s) e posteriormente se necessário a amostra(s), e assim sucessivamente, até que se identifique a proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8 Em caso de reprovação do catálogo ou da amostra apresentada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, as empresas subsequentes que ofertarem produtos da **mesma marca** reprovada também serão desclassificadas para o respectivo item, considerando que o produto já foi submetido à análise e não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.

10.8.1 Caso a empresa subsequente apresente catálogo ou amostra de marca que já tenha sido reprovada em qualquer etapa da análise técnica, o produto será automaticamente desclassificado para o respectivo item.

10.8.2 Para os itens em que a empresa ofertar o produto da mesma marca indicada como referência no edital, fica dispensada a apresentação de catálogo e amostra, salvo quando houver solicitação expressa do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, devidamente justificada.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

10.09 Os catálogos, fichas técnicas e documentos apresentados deverão conter obrigatoriamente:

a) marca/fabricante;
b) modelo do produto, quando aplicável;
c) imagem ilustrativa, quando aplicável;
d) composição do produto;
e) características e especificações técnicas;
f) registro junto à ANVISA, quando exigível;
g) demais informações necessárias à comprovação das especificações exigidas no edital.

10.10 Os produtos ofertados deverão possuir registro, notificação ou isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme aplicável, e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo, quando couber, normas da ABNT, Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) da ANVISA, certificações do INMETRO e demais legislações sanitárias pertinentes. A comprovação do atendimento a essas exigências deverá constar nos catálogos, fichas técnicas ou demais documentos apresentados, podendo ser solicitada documentação complementar pela Administração sempre que necessário.

10.11 Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com uso hospitalar, sendo atóxicos, apirogênicos, livres de látex quando indicado, com validade mínima exigida em cada item, embalados de forma a garantir a integridade, esterilidade (quando aplicável) e segurança durante o armazenamento e o uso. Serão aceitos produtos de marcas reconhecidas no mercado, ou equivalentes/similares de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, podendo ser exigidas amostras, fichas técnicas ou catálogos para conferência.

10.12 Durante a sessão pública, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá apresentar os documentos técnicos exigidos mediante envio no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema BNC ou, quando autorizado pelo Pregoeiro, por meio do e-mail institucional indicado.

10.12.1 Caso a sessão pública permaneça aberta, a licitante convocada deverá apresentar a documentação complementar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação realizada pelo Pregoeiro no chat da plataforma.

10.12.2 Encerrada ou suspensa a sessão pública, havendo necessidade de convocação da licitante subsequente, esta deverá apresentar a documentação exigida no prazo de **24 (vinte e quatro) horas ou 01 (um) dia útil**, contados da convocação formal realizada por meio do chat da plataforma BNC e/ou e-mail institucional, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Administração.

10.12.3 O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

10.12.4. É expressamente vedado copiar o descritivo do edital para simular a ficha técnica ou catálogo do produto, só serão aceitos os respectivos documentos fornecidos pelo fabricante da marca cotada. as marcas pré-aprovadas serão aceitas sem maiores análises, porém, o modelo do produto será avaliado quanto ao cumprimento das demais especificações.

10.12.5. Os documentos referentes aos catálogos deverão ser anexados no campo "Documentos Complementares" do sistema da BNC. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica devidamente comprovada do sistema, os documentos poderão ser encaminhados por e-mail ao endereço licitacao@capaobonito.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

10.13 A apresentação de amostras ocorrerá somente mediante convocação formal do Pregoeiro, sendo concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para entrega.

10.14 Para a apresentação das amostras, as mesmas deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Alves Xavier, nº 160 – Vila Bela Vista – Capão Bonito/SP
CEP: 18.301-085
Fone: (15) 3543-9900

10.15 As licitantes convocadas deverão identificar as amostras com**:**

• Número do Pregão;
• Número do item correspondente;
• Razão Social da empresa.

10.16 As amostras serão avaliadas visualmente e manualmente pela equipe técnica responsável, visando verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.17 Havendo dúvidas quanto aos níveis de garantia, composição, qualidade ou desempenho do produto, a Administração poderá encaminhar as amostras para análise laboratorial ou solicitar parecer técnico complementar.

10.18 Caso a amostra apresentada seja diversa daquela cotada ou não atenda às especificações exigidas no edital, a empresa será desclassificada para o respectivo item.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II.**

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: editalcapaobonito@gmail.com/ licitacao@capaobonito.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

12 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial,** sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

17.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva **Ata de Registro de Preços,** cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos**, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período**.

17.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

17.4 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.5 É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

17.7. Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 A **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a servidora **Marilia da Silva**, Escriturário, inscrita no CPF nº 414.271.138-58.

19- DO LOCAL, DESCRITIVOS DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. A entrega será feita diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Pedro Alves Xavier, 160- Vila Bela Vista, Capão Bonito - SP, 18301-085. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h00 às 16h30.

19.2 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.

19.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.

19.4 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

19.5 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados para procedimentos assistenciais, diagnósticos, terapêuticos, de higiene, desinfecção, esterilização, monitoramento e apoio clínico, contemplando, entre outros, materiais descartáveis, estéreis, não estéreis, equipamentos de pequeno porte, insumos para curativos, coleta de exames, administração de medicamentos, controle de infecção, proteção individual e apoio às atividades de enfermagem, conforme descrições técnicas individualizadas constantes na relação de itens.

19.6 Os materiais deverão possuir registro, notificação ou isenção junto à ANVISA, conforme aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo, quando couber, normas da ABNT, RDCs da ANVISA, certificações do INMETRO e demais legislações sanitárias pertinentes.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

19.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, identificadas com nome do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA e quantidade, quando aplicável. O transporte deverá observar as condições adequadas de higiene, conservação, proteção contra danos físicos, contaminação, variações de temperatura e umidade, garantindo a preservação da qualidade dos produtos até o local de entrega.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

20.2 Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente por meio de transferência para conta corrente, a ser indicada pela Contratada na documentação apresentada, com os devidos descontos dos encargos sociais, conforme a legislação vigente.

20.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

20.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

21 - DAS PENALIDADES

21.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

21.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

21.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A extinção Contratual poderá ser:

22.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII– MINUTA CONTRATUAL.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Autoridade Responsável:
Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos - Secretária Municipal de Saúde

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

PROCESSO Nº 17527/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2 **DO OBJETO:** O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de enfermagem que restaram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 07/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório**.**

2.1 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO**

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	2.000	Unidade	Agulha Descartável Hipodérmica 20x5,5- Comprimento: 20mm Calibre: 0,55mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência- Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD.	R$ 0,13
2	4.000	Unidade	Agulha Descartável 25x6-Comprimento: 25mm, Calibre: 0,60mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa.Fabricada em aço inoxidável de alta resistência Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD.	R$ 0,32
3	6.000	Unidade	Agulha Descartável 25x7,0-Comprimento: 25mm, Calibre: 0,70mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência, esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD	R$ 0,14
4	20.000	Unidade	Agulha Descartável 25x8-Comprimento: 25mm, Calibre: 0,80mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da	R$ 0,22

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			agulha para um melhor acoplamento à seringa. Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD	
5	20.000	Unidade	Agulha Descartável 30x7-Comprimento: 30mm, Calibre: 0,70mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência- Referência: BD	R$ 0,16
6	20.000	Unidade	Agulha Descartável 30x8-Comprimento: 30mm, Calibre: 0,80mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Podendo ser da marca BD, equivalente, similar ou de qualidade superior -Enviar Amostra.	R$ 0,14
7	10.000	Unidade	Agulha Descartável 13x4,5-Comprimento: 13mm, Calibre: 0,45mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência, Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD	R$ 0,26
8	30	Unidade	bisturi nº23 cx C/ 100 unidades.	R$ 32,50
9	40	Unidade	Caixa organizadora 4,25l- em plástico, Fechamento com trava, na cor cristal, medidas aproximadas:27,5x17x13,5cm	R$ 18,43
10	40	Unidade	Caixa organizadora 10litros baixa- em plástico, Fechamento com trava, na cor cristal, medidas aproximadas:41cm x 28cm x 14cm	R$ 39,49
11	50	Unidade	Caixa organizadora 20litros- em plástico, Fechamento com trava, na cor cristal, medidas aproximadas: 487 x 331 x 200 mm	R$ 45,07
12	40	Unidade	Caixa organizadora 1,5l em plástico, Fechamento com trava, na cor cristal, 23cm x 14,5cm x 9,5cm	R$ 14,66
13	6000	Unidade	Catéter intravenoso feriférico estéril n°24- Material flexível que facilita a adaptação à veia, agulha com ponta precisa para punção eficiente radiopaco, apirogênico indicado na terapia intravenosa periférica, Agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, Cateter radiopaco e flexível, Protetor do conjunto agulha/cateter, Câmara de refluxo em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 5 anos após a data de fabricação- Conector Luer Lok Universal codificado por cores Esterilizado por óxido de	R$ 5,02

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			etileno Tampa da câmara de refluxo com micro estrias- Referência: BD	
14	600	Unidade	Coleta de papanicolau G - composto por: 1 Espéculo vaginal modelo Collin, 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 Espátula de Ayres, fabricada fabricada em madeira, com 176mm, 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente,1 par de luvas em EVA , tamanho único. os Kits deverão ser embalados individualmente, e possuir registro na anvisa. Enviar amostra.	R$ 4,33
15	800	Unidade	Compressas De Gaze Hidrófila Não Estéril Medindo 7,5x7,5cm Fechada E 15x30cm Quando Aberta Conforme Normas Da Abnt, Densidade De 13 Fios Por Cm², Com Peso De 1g Por Unidade, Confeccionadas Em Fios 100% Algodão- Em Tecido Tipo Tela, Com 8 Camadas E 5 Dobras, Alvejadas, Purificadas E Isentas De Impurezas, Substâncias Gordurosas, Amido, Corantes Corretivos E Alvejantes Ópticos. Possuir Dobras Uniformes E Para Dentro Em Toda A Sua Extensão Para Evitar O Desfiamento. Embaladas Em Pacotes Com 500 Unidades Com Peso Mínimo De 490 Gramas Por Pacote. O Produto Deverá Atender Na Íntegra As Especificações Da Nbr 13.843, Sob Pena De Desclassificação. Embalagem De Acordo Com A Rdc 185 Da Anvisa. Número Do Certificado De Isenção E/Ou De Registro No Ministério Da Saúde, podendo ser da marca PolarFix, equivalente, similar ou de qualidade superior.	R$ 28,90
16	200	Unidade	Equipo macro gotas fotossensível 150CM, Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara para visualização de gotejamento; Filtro de Partícula (abertura 15 micra); Extensão em PVC Âmbar; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso	R$ 4,19
17	10.000	Unidade	Escova ginecológica estéril cervical, cerdas com formato levemente cônico para coleta de material biológico endcervical para exame de papanicolau, resistente atóxica, macia, com cerdas em nylon. Deverá possuir ponta protegida, que evita lesões no colo uterino e aumenta ainda mais a segurança e eficiência da coleta. Escova firmemente aderida na haste plástica de poliestireno, haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm., cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm, Haste: 16 cm Ø 2 mm,	R$ 0,51

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm, Comprimento total: 18 cm. Embaladas individualmente, com validade minima de 2 anos- O Fabricante deverá possuir certificado de controle e qualidade de acordo com as normativas nacionais RDC 665/2022 e internacionais da ISO13485/2016. REFERÊNCIA: KOLPAST	
18	600	Unidade	Esparadrapo 5cmx4,5m- Composto de tecido 100% algodão, possuindo tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o mais econômico. Deverá possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Sendo de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Sendo na cor Branca, não estéril. Referência: Missner, Ciex, 3M.	R$ 5,42
19	50	Unidade	Estestoscópio adulto/pediátrico- Tubo em Y PVC, Hastes e auscultador em aço inox,Molas internas reforçadas com camada dupla de metal, para maior resistência e melhor ajuste na cabeça;Diafragma sintonizável capta sons de altas e baixas frequências, sem a necessidade de mudar o lado do auscultador, Olivas macias com tecnologia de Nano silicone,permite que o profissional de saúde mude o foco da ausculta de forma rápida e prática durante o atendimento: modeo sino e membrana pequena. Não deverá possuir látex e nem ftalato na tubulação. Auscultador: Cabeça dupla,Material Auscultador: Aço Inox; Acabamento do Auscultador: Polido;Diâmetro do diafragma adulto: 4,5cm;Diâmetro do diafragma pediátrico: 3,5cm; Material do diafragma: Epóxi / Fibra de vidro;Tipo do Diafragma: Sintonizável;Diâmetro do Sino: 3,5cm;Material das Olivas: Nano silicone; Acabamento da Haste: Polido;Tubo em Y: Único de PVC ;Comprimento Total: 78cm; Peso total: 160g;Garantia: 5 anos.- Acompanha- 01 Campânula (Sino) em aço inox e anel anti-frio,02 Pares de olivas Spirit em silicone;01 Identificador de propriedade.. Deverá possuir as certificações Anvisa. Referência: Spirit, 3M.	R$ 382,02
20	3.000	Unidade	Fita Hospitalar 19mmx50 - confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. assa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que	R$ 4,53

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			proporcionam uma excelente adesividade-Referência: Polarfix, Cremer, Missner.	
21	400	Unidade	Gel Condutor – Para Ecg, Fisio, Ultrasson 250g – transparente.	R$ 5,30
22	1000	Unidade	Luvas De Procedimento PP, látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada, cor natural, pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, Caixa com 100 unidades-Validade mínima 3 anos no ato da entrega. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax.	R$ 26,12
23	1000	Unidade	Luvas De Procedimento P, látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada, cor natural, pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, Caixa com 100 unidades-Validade mínima 3 anos no ato da entrega. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	R$ 25,16
24	1000	Unidade	Luvas De Procedimento M, látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada, cor natural, pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, Caixa com 100 unidades-Validade mínima 3 anos no ato da entrega. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	R$ 25,77
25	300	Unidade	Luvas De Procedimento G, látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada, cor natural, pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, Caixa com 100 unidades-Validade mínima 3 anos no ato da entrega. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	R$ 32,03
26	100	Unidade	Luva nitrílica PP- ambidestra, levemente texturizada nas pontas dos dedos e de cor azul, punho com acabamento enrolado, sem pó. Caixa com 100 unidades. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	R$ 23,30
27	100	Unidade	Luva nitrílica P- ambidestra, levemente texturizada nas pontas dos dedos e de cor azul, punho com acabamento enrolado, sem pó. Caixa com 100 unidades. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	R$ 25,05
28	200	Unidade	Luva nitrílica M-ambidestra, levemente texturizada nas pontas dos dedos e de cor azul, punho com acabamento enrolado, sem pó. Caixa com 100 unidades. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	R$ 24,93
29	200	Unidade	Luva nitrílica G- ambidestra, levemente texturizada nas pontas dos dedos e de cor azul, punho com acabamento enrolado, sem pó. Caixa com 100 unidades-Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	R$ 33,40
30	3.000	Unidade	Micropore Medindo 2,5cm X 10m . Fita cirúrgica composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergêncico, sensível a pressão, livre de látex, não oclusiva permitindo a transpiração da pele,	R$ 4,81

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			resistente a umidade. Referência: Ciex, Missner,3M.	
31	3.000	Unidade	Micropore Medindo 5,0cm X 10m . Fita cirúrgica composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergêncico, sensível a pressão, livre de látex, não oclusiva permitindo a transpiração da pele, resistente a umidade. Referência: Missner, 3M,Ciex.	R$ 6,25
32	120	Unidade	Papel para eletrocardiógrafo elisha-Cmos Drake.210X140X140 folhas	R$ 36,10
33	20	Unidade	Papel Kraft 60x200 Rolo Com gramatura de 80g/m.	R$ 287,44
34	200	Unidade	Papel Lençol extra Branco 50x50 -*NÃO RECICLADO* produzido com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose virgem, sem cheiro, Super Macio, Gramatura: 18 g/m² Resistente, Mais Absorvente, embalado individualmente. Enviar amostra.	R$ 9,74
35	300	Unidade	Pvpi Tópico almotolia descartavel 100 ml.	R$ 16,02
36	300	Unidade	Repelente- SPRAY- não é oleoso, com aplicador 360º, Com Aloe Vera, Longa duração de até 4 horas, dermatologicamente testado proteção contra mosquitos, aedes aegypti, transmissor da Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela.Embalagem de no mínimo 100ml. Referência: OFF, REPELEX	R$ 20,88
37	300	Unidade	Scalp Dispositivo P/ Infusão intravenosa N°27- com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado para a facilitação da punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Deverá possuir protetor de agulha, Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, paredes finas esterelizado por óxido de etileno. Referência: BD.	R$ 2,39
38	10.000	Unidade	Seringa de 10ml(Luer Slip) Sem agulha- em polipropileno, Siliconização interna para garantir suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel , estéril embalado individualmente.	R$ 0,90
39	10.000	Unidade	Seringa de 20ml(Luer Slip) Sem agulha- em polipropileno, Siliconização interna para garantir suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel , estéril embalado individualmente.	R$ 1,18
40	50.000	Unidade	Seringa segurança (NR32) Descartável 3ml Sem Agulha	R$ 0,41
41	4.000	Unidade	Sonda uretral de alivio nº10.	R$ 1,35
42	200	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, duas vias, calibre 16, com balão de retenção. Estéril, de uso único, confeccionada em látex natural de alta qualidade, flexível, atóxica e apirogênica. Caixa com 10 unidades. Produto deve atender às normas vigentes da ANVISA.	R$ 4,93
43	200	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, duas vias, calibre 18, com balão de	R$ 4,14

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			retenção. Estéril, de uso único, confeccionada em látex natural de alta qualidade, flexível, atóxica e apirogênica. Caixa com 10 unidades. Produto deve atender às normas vigentes da ANVISA.	
44	200	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, duas vias, calibre 22, com balão de retenção. Estéril, de uso único, confeccionada em látex natural de alta qualidade, flexível, atóxica e apirogênica. Caixa com 10 unidades. Produto deve atender às normas vigentes da ANVISA.	R$ 5,29
45	100	Unidade	Lanterna portátil de alta intensidade, fabricada com liga de alumínio aeroespacial, oferecendo 60% mais resistência e mantendo um peso leve; Iluminação LED de alto desempenho com potência de 3V; clip de bolso, LED protegido contra quebras, Ativação da luz realizada através do clip, Vida útil do LED superior a 10.000 horas, alimentada por duas pilhas alcalinas 'AAA'(Deverão vir inclusas) Equipamento eletromédico com certificação de conformidade pelo INMETRO; Lanterna com 14cm de comprimento. Referência MD	R$ 161,97
46	25	Unidade	Detector Fetal digital- Recarregável com visor Colorido, Transdutor de alta sensibilidade, Compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de de LCD Oled Colorido iluminado (backlight); Visor com vários modos de visualização; 2 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF); Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Indicador de Bateria; Carregador Bivolt. (incluso). Freqüência ultra-som: 2 MHz; - Intensidade de ultra-som: 10mW/cm2; Exibição: 45mm × 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul); - FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm; - Precisão FCF: ± 1 bpm; Dimensões: 135 milímetros × 95 milímetros × 35 milímetros; Peso líquido: 200g. Referência MD	R$ 745,89
47	30	Unidade	Cabo de bisturi nº 3	R$ 15,33
48	50	Unidade	Tesoura Metzenbaum reta 14cm	R$ 54,00
49	50	Unidade	Tesoura Metzenbaum curva 14cm	R$ 44,10
50	50	Unidade	Tesoura Mayo-Stille reta 15cm	R$ 49,37
51	50	Unidade	Tesoura Mayo-Stille curva 15cm	R$ 44,43
52	50	Unidade	Tesoura Íris reta fina 11-12cm	R$ 37,13
53	50	Unidade	Tesoura Íris curva fina 11-12cm	R$ 42,90
54	50	Unidade	Pinça Adson serrilhada (sem dente) 12cm	R$ 26,90
55	50	Unidade	Pinça Adson dente de rato 1x2 12cm	R$ 25,32
56	50	Unidade	Pinça Halstead Mosquito reta 12cm	R$ 27,39

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

57	50	Unidade	Pinça Halstead Mosquito curva 12cm	R$ 44,07
58	50	Unidade	Pinça Kelly reta 14cm	R$ 36,66
59	50	Unidade	Pinça Kelly curva 14cm	R$ 33,69
60	50	Unidade	Porta-agulha Mayo-Hegar 14cm	R$ 44,31
61	50	Unidade	Afastador Farabeuf 10mmx12xm	R$ 24,93
62	50	Unidade	Pinça Backhaus 13cm	R$ 34,27
63	50	Unidade	Pinça Allis 14-15cm	R$ 35,20
64	50	Unidade	Pinça Kocher reta 1x2 14cm	R$ 35,84
65	50	Unidade	Pinça Cheron / Foerster 24cm	R$ 53,17
66	25	Unidade	Caixa/estojo inox perfurado aprox. 30 x 15 x 6 cm	R$ 346,97
67	15	Unidade	Cuba redonda 10cm	R$ 32,33
68	25	Unidade	Bandeja em aço inox med aprox 30x15x4	R$ 67,94
69	15	Unidade	Bandeja em aço inox med aprox 22x12,1,5	R$ 33,58
70	20	Unidade	Cuba Rim	R$ 100,35
71	600	Unidade	Avental descartável 20 gr manga longa- tnt fechamento em tiras pct com 10 unidades. O produto deverá apresentar a especificação e registro na anvisa na embalagem.	R$ 35,82
Valor final R$ 435.927,05 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete reis e cinco centavos).				

2.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados para procedimentos assistenciais, diagnósticos, terapêuticos, de higiene, desinfecção, esterilização, monitoramento e apoio clínico, contemplando, entre outros, materiais descartáveis, estéreis, não estéreis, equipamentos de pequeno porte, insumos para curativos, coleta de exames, administração de medicamentos, controle de infecção, proteção individual e apoio às atividades de enfermagem, conforme descrições técnicas individualizadas constantes na relação de itens.

2.3 Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com uso hospitalar, sendo atóxicos, apirogênicos, livres de látex quando indicado, com validade mínima exigida em cada item, embalados de forma a garantir a integridade, esterilidade (quando aplicável) e segurança durante o armazenamento e o uso. Serão aceitos produtos de marcas reconhecidas no mercado, ou equivalentes/similares de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, podendo ser exigidas amostras, fichas técnicas ou catálogos para conferência.

2.4 Os materiais deverão possuir registro, notificação ou isenção junto à ANVISA, conforme aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo, quando couber, normas da ABNT, RDCs da ANVISA, certificações do INMETRO e demais legislações sanitárias pertinentes.

2.5 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, identificadas com nome do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA e quantidade, quando aplicável. O transporte deverá observar as condições adequadas de higiene, conservação, proteção contra danos físicos, contaminação, variações de temperatura e umidade, garantindo a preservação da qualidade dos produtos até o local de entrega.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

4.1. Reabertura de processo licitatório para registro de preços de materiais hospitalares que restaram fracassados/ desertos em Pregão eletrônico n°07/2026.

A aquisição de materiais de enfermagem destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Ambulatório de Especialidades, Casa da Criança, Casa da Gestante, Centro de Fisioterapia, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A disponibilidade adequada de insumos permite que os profissionais realizem procedimentos assistenciais com maior eficiência, segurança e conformidade com os protocolos técnicos e sanitários.

A insuficiência ou ausência desses materiais pode ocasionar atrasos nos atendimentos, interrupção de procedimentos e aumento dos riscos assistenciais, impactando negativamente a efetividade do sistema público de saúde e gerando prejuízos diretos à população usuária. Além disso, o fornecimento regular de materiais contribui para melhores condições de trabalho, valorizando os profissionais da área da saúde e proporcionando um ambiente mais adequado para o exercício de suas atividades.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de enfermagem configura-se como medida prioritária e indispensável para a manutenção da qualidade, da segurança e da excelência no atendimento em saúde no âmbito do município.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 Da Contratada (comuns)

5.1.1 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

5.1.2 Atender às determinações da fiscalização;

5.1.3 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2 Específicas – Fornecimento

5.2.1 Fornecer os materiais conforme especificações aprovadas;

5.2.2 Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;

5.2.3 Arcar com despesas de transporte e logística.

5.3 Da Contratante:

5.3.1 Fornecer informações técnicas necessárias;

5.3.2 Designar gestor e fiscal do contrato;

5.3.3 Efetuar os pagamentos conforme medições ou fornecimentos aprovados.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde (Ata de Registro de Preço)

7 LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 A entrega será feita diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Pedro Alves Xavier, 160- Vila Bela Vista, Capão Bonito - SP, 18301-085. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h00 às 16h30.

7.2 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.

7.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

7.4 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

7.5 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados para procedimentos assistenciais, diagnósticos, terapêuticos, de higiene, desinfecção, esterilização, monitoramento e apoio clínico, contemplando, entre outros, materiais descartáveis, estéreis, não estéreis, equipamentos de pequeno porte, insumos para curativos, coleta de exames, administração de medicamentos, controle de infecção, proteção individual e apoio às atividades de enfermagem, conforme descrições técnicas individualizadas constantes na relação de itens.

7.6 Os materiais deverão possuir registro, notificação ou isenção junto à ANVISA, conforme aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo, quando couber, normas da ABNT, RDCs da ANVISA, certificações do INMETRO e demais legislações sanitárias pertinentes.

7.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, identificadas com nome do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA e quantidade, quando aplicável. O transporte deverá observar as condições adequadas de higiene, conservação, proteção contra danos físicos, contaminação, variações de temperatura e umidade, garantindo a preservação da qualidade dos produtos até o local de entrega.

8 DO PAGAMENTO

8.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.

8.3 Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8.4 Considerando os procedimentos administrativos de pagamento, o fornecedor deverá indicar conta bancária mantida em instituição financeira tradicional, com Agencia física, não sendo aceitas contas vinculadas exclusivamente a bancos digitais ou instituições de pagamento.

9 DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação será o servidor: **Marilia da Silva**, Escriturário.

10 PENALIDADES

10.1 O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

11.2 Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

11.3 Integram este Termo de Referência os projetos, memoriais descritivos, planilhas, pesquisas de preços e demais documentos técnicos que o complementam.

Marilia da Silva
- Escriturário- Gestor(a) do contrato

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 17527/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de enfermagem que restaram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 07/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2026,** conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
e-mail:		**CNPJ nº**

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	2.000	Unidade	Agulha Descartável Hipodérmica 20x5,5- Comprimento: 20mm Calibre: 0,55mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência- Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD.	R$
2	4.000	Unidade	Agulha Descartável 25x6-Comprimento: 25mm, Calibre: 0,60mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa.Fabricada em aço inoxidável de alta resistência Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD.	R$
3	6.000	Unidade	Agulha Descartável 25x7,0-Comprimento: 25mm, Calibre: 0,70mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência, esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD	R$
4	20.000	Unidade	Agulha Descartável 25x8-Comprimento: 25mm, Calibre: 0,80mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da	R$

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			agulha para um melhor acoplamento à seringa. Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD	
5	20.000	Unidade	Agulha Descartável 30x7-Comprimento: 30mm, Calibre: 0,70mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência- Referência: BD	**R$**
6	20.000	Unidade	Agulha Descartável 30x8-Comprimento: 30mm, Calibre: 0,80mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Podendo ser da marca BD, equivalente, similar ou de qualidade superior -Enviar Amostra.	**R$**
7	10.000	Unidade	Agulha Descartável 13x4,5-Comprimento: 13mm, Calibre: 0,45mm, Cânula Siliconizada em fita de aço inoxidável colado no canhão, Bisel Trifacetado, Canhão em polipropileno e colorido, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência, Esterilizado a óxido de etileno. Livre de látex, apirogênico. atóxico. Referência: BD	**R$**
8	30	Unidade	bisturi nº23 cx C/ 100 unidades.	**R$**
9	40	Unidade	Caixa organizadora 4,25l- em plástico, Fechamento com trava, na cor cristal, medidas aproximadas:27,5x17x13,5cm	**R$**
10	40	Unidade	Caixa organizadora 10litros baixa- em plástico, Fechamento com trava, na cor cristal, medidas aproximadas:41cm x 28cm x 14cm	**R$**
11	50	Unidade	Caixa organizadora 20litros- em plástico, Fechamento com trava, na cor cristal, medidas aproximadas: 487 x 331 x 200 mm	**R$**
12	40	Unidade	Caixa organizadora 1,5l em plástico, Fechamento com trava, na cor cristal, 23cm x 14,5cm x 9,5cm	**R$**
13	6000	Unidade	Catéter intravenoso feriférico estéril n°24- Material flexível que facilita a adaptação à veia, agulha com ponta precisa para punção eficiente radiopaco, apirogênico indicado na terapia intravenosa periférica, Agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado, Cateter radiopaco e flexível, Protetor do conjunto agulha/cateter, Câmara de refluxo em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 5 anos após a data de fabricação- Conector Luer Lok Universal codificado por cores Esterilizado por óxido de	**R$**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			etileno Tampa da câmara de refluxo com micro estrias- Referência: BD	
14	600	Unidade	Coleta de papanicolau G - composto por: 1 Espéculo vaginal modelo Collin, 1 Escova Cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 Espátula de Ayres, fabricada fabricada em madeira, com 176mm, 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente,1 par de luvas em EVA , tamanho único. os Kits deverão ser embalados individualmente, e possuir registro na anvisa. Enviar amostra.	**R$**
15	800	Unidade	Compressas De Gaze Hidrófila Não Estéril Medindo 7,5x7,5cm Fechada E 15x30cm Quando Aberta Conforme Normas Da Abnt, Densidade De 13 Fios Por Cm², Com Peso De 1g Por Unidade, Confeccionadas Em Fios 100% Algodão- Em Tecido Tipo Tela, Com 8 Camadas E 5 Dobras, Alvejadas, Purificadas E Isentas De Impurezas, Substâncias Gordurosas, Amido, Corantes Corretivos E Alvejantes Ópticos. Possuir Dobras Uniformes E Para Dentro Em Toda A Sua Extensão Para Evitar O Desfiamento. Embaladas Em Pacotes Com 500 Unidades Com Peso Mínimo De 490 Gramas Por Pacote. O Produto Deverá Atender Na Íntegra As Especificações Da Nbr 13.843, Sob Pena De Desclassificação. Embalagem De Acordo Com A Rdc 185 Da Anvisa. Número Do Certificado De Isenção E/Ou De Registro No Ministério Da Saúde, podendo ser da marca PolarFix, equivalente, similar ou de qualidade superior.	**R$**
16	200	Unidade	Equipo macro gotas fotossensível 150CM, Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara para visualização de gotejamento; Filtro de Partícula (abertura 15 micra); Extensão em PVC Âmbar; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso	**R$**
17	10.000	Unidade	Escova ginecológica estéril cervical, cerdas com formato levemente cônico para coleta de material biológico endcervical para exame de papanicolau, resistente atóxica, macia, com cerdas em nylon. Deverá possuir ponta protegida, que evita lesões no colo uterino e aumenta ainda mais a segurança e eficiência da coleta. Escova firmemente aderida na haste plástica de poliestireno, haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm., cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm, Haste: 16 cm Ø 2 mm,	**R$**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm, Comprimento total: 18 cm. Embaladas individualmente, com validade minima de 2 anos- O Fabricante deverá possuir certificado de controle e qualidade de acordo com as normativas nacionais RDC 665/2022 e internacionais da ISO13485/2016. REFERÊNCIA: KOLPAST	
18	600	Unidade	Esparadrapo 5cmx4,5m- Composto de tecido 100% algodão, possuindo tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o mais econômico. Deverá possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Sendo de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Sendo na cor Branca, não estéril. Referência: Missner, Ciex, 3M.	**R$**
19	50	Unidade	Estestoscópio adulto/pediátrico- Tubo em Y PVC, Hastes e auscultador em aço inox,Molas internas reforçadas com camada dupla de metal, para maior resistência e melhor ajuste na cabeça;Diafragma sintonizável capta sons de altas e baixas frequências, sem a necessidade de mudar o lado do auscultador, Olivas macias com tecnologia de Nano silicone,permite que o profissional de saúde mude o foco da ausculta de forma rápida e prática durante o atendimento: modeo sino e membrana pequena. Não deverá possuir látex e nem ftalato na tubulação. Auscultador: Cabeça dupla,Material Auscultador: Aço Inox; Acabamento do Auscultador: Polido;Diâmetro do diafragma adulto: 4,5cm;Diâmetro do diafragma pediátrico: 3,5cm; Material do diafragma: Epóxi / Fibra de vidro;Tipo do Diafragma: Sintonizável;Diâmetro do Sino: 3,5cm;Material das Olivas: Nano silicone; Acabamento da Haste: Polido;Tubo em Y: Único de PVC ;Comprimento Total: 78cm; Peso total: 160g;Garantia: 5 anos.- Acompanha- 01 Campânula (Sino) em aço inox e anel anti-frio,02 Pares de olivas Spirit em silicone;01 Identificador de propriedade.. Deverá possuir as certificações Anvisa. Referência: Spirit, 3M.	**R$**
20	3.000	Unidade	Fita Hospitalar 19mmx50 - confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. assa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que	**R$**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			proporcionam uma excelente adesividade-Referência: Polarfix, Cremer, Missner.	
21	400	Unidade	Gel Condutor – Para Ecg, Fisio, Ultrasson 250g – transparente.	**R$**
22	1000	Unidade	Luvas De Procedimento PP, látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada, cor natural, pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, Caixa com 100 unidades-Validade mínima 3 anos no ato da entrega. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax.	**R$**
23	1000	Unidade	Luvas De Procedimento P, látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada, cor natural, pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, Caixa com 100 unidades-Validade mínima 3 anos no ato da entrega. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	**R$**
24	1000	Unidade	Luvas De Procedimento M, látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada, cor natural, pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, Caixa com 100 unidades-Validade mínima 3 anos no ato da entrega. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	**R$**
25	300	Unidade	Luvas De Procedimento G, látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não esterilizada, cor natural, pó de amido de milho Grau U.S.P bioabsorvível, punho com acabamento enrolado, Caixa com 100 unidades-Validade mínima 3 anos no ato da entrega. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	**R$**
26	100	Unidade	Luva nitrílica PP- ambidestra, levemente texturizada nas pontas dos dedos e de cor azul, punho com acabamento enrolado, sem pó. Caixa com 100 unidades. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	**R$**
27	100	Unidade	Luva nitrílica P- ambidestra, levemente texturizada nas pontas dos dedos e de cor azul, punho com acabamento enrolado, sem pó. Caixa com 100 unidades. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	**R$**
28	200	Unidade	Luva nitrílica M-ambidestra, levemente texturizada nas pontas dos dedos e de cor azul, punho com acabamento enrolado, sem pó. Caixa com 100 unidades. Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	**R$**
29	200	Unidade	Luva nitrílica G- ambidestra, levemente texturizada nas pontas dos dedos e de cor azul, punho com acabamento enrolado, sem pó. Caixa com 100 unidades-Referências: Medix, Descarpack, SuperMax	**R$**
30	3.000	Unidade	Micropore Medindo 2,5cm X 10m . Fita cirúrgica composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergêncico, sensível a pressão, livre de látex, não oclusiva permitindo a transpiração da pele,	**R$**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			resistente a umidade. Referência: Ciex, Missner,3M.	
31	3.000	Unidade	Micropore Medindo 5,0cm X 10m . Fita cirúrgica composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergêncico, sensível a pressão, livre de látex, não oclusiva permitindo a transpiração da pele, resistente a umidade. Referência: Missner, 3M,Ciex.	**R$**
32	120	Unidade	Papel para eletrocardiógrafo elisha-Cmos Drake.210X140X140 folhas	**R$**
33	20	Unidade	Papel Kraft 60x200 Rolo Com gramatura de 80g/m.	**R$**
34	200	Unidade	Papel Lençol extra Branco 50x50 -*NÃO RECICLADO* produzido com matéria prima selecionada 100% fibras de celulose virgem, sem cheiro, Super Macio, Gramatura: 18 g/m² Resistente, Mais Absorvente, embalado individualmente. Enviar amostra.	**R$**
35	300	Unidade	Pvpi Tópico almotolia descartavel 100 ml.	**R$**
36	300	Unidade	Repelente- SPRAY- não é oleoso, com aplicador 360º, Com Aloe Vera, Longa duração de até 4 horas, dermatologicamente testado proteção contra mosquitos, aedes aegypti, transmissor da Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela.Embalagem de no mínimo 100ml. Referência: OFF, REPELEX	**R$**
37	300	Unidade	Scalp Dispositivo P/ Infusão intravenosa N°27- com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado para a facilitação da punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Deverá possuir protetor de agulha, Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, paredes finas esterelizado por óxido de etileno. Referência: BD.	**R$**
38	10.000	Unidade	Seringa de 10ml(Luer Slip) Sem agulha- em polipropileno, Siliconização interna para garantir suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel , estéril embalado individualmente.	**R$**
39	10.000	Unidade	Seringa de 20ml(Luer Slip) Sem agulha- em polipropileno, Siliconização interna para garantir suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel , estéril embalado individualmente.	**R$**
40	50.000	Unidade	Seringa segurança (NR32) Descartável 3ml Sem Agulha	**R$**
41	4.000	Unidade	Sonda uretral de alivio nº10.	**R$**
42	200	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, duas vias, calibre 16, com balão de retenção. Estéril, de uso único, confeccionada em látex natural de alta qualidade, flexível, atóxica e apirogênica. Caixa com 10 unidades. Produto deve atender às normas vigentes da ANVISA.	**R$**
43	200	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, duas vias, calibre 18, com balão de	**R$**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

			retenção. Estéril, de uso único, confeccionada em látex natural de alta qualidade, flexível, atóxica e apirogênica. Caixa com 10 unidades. Produto deve atender às normas vigentes da ANVISA.	
44	200	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, duas vias, calibre 22, com balão de retenção. Estéril, de uso único, confeccionada em látex natural de alta qualidade, flexível, atóxica e apirogênica. Caixa com 10 unidades. Produto deve atender às normas vigentes da ANVISA.	**R$**
45	100	Unidade	Lanterna portátil de alta intensidade, fabricada com liga de alumínio aeroespacial, oferecendo 60% mais resistência e mantendo um peso leve; Iluminação LED de alto desempenho com potência de 3V; clip de bolso, LED protegido contra quebras, Ativação da luz realizada através do clip, Vida útil do LED superior a 10.000 horas, alimentada por duas pilhas alcalinas 'AAA'(Deverão vir inclusas) Equipamento eletromédico com certificação de conformidade pelo INMETRO; Lanterna com 14cm de comprimento. Referência MD	**R$**
46	25	Unidade	Detector Fetal digital- Recarregável com visor Colorido, Transdutor de alta sensibilidade, Compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de de LCD Oled Colorido iluminado (backlight); Visor com vários modos de visualização; 2 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF); Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Indicador de Bateria; Carregador Bivolt. (incluso). Freqüência ultra-som: 2 MHz; - Intensidade de ultra-som: 10mW/cm2; Exibição: 45mm × 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul); - FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm; - Precisão FCF: ± 1 bpm; Dimensões: 135 milímetros × 95 milímetros × 35 milímetros; Peso líquido: 200g. Referência MD	**R$**
47	30	Unidade	Cabo de bisturi nº 3	**R$**
48	50	Unidade	Tesoura Metzenbaum reta 14cm	**R$**
49	50	Unidade	Tesoura Metzenbaum curva 14cm	**R$**
50	50	Unidade	Tesoura Mayo-Stille reta 15cm	**R$**
51	50	Unidade	Tesoura Mayo-Stille curva 15cm	**R$**
52	50	Unidade	Tesoura Íris reta fina 11-12cm	**R$**
53	50	Unidade	Tesoura Íris curva fina 11-12cm	**R$**
54	50	Unidade	Pinça Adson serrilhada (sem dente) 12cm	**R$**
55	50	Unidade	Pinça Adson dente de rato 1x2 12cm	**R$**
56	50	Unidade	Pinça Halstead Mosquito reta 12cm	**R$**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

57	50	Unidade	Pinça Halstead Mosquito curva 12cm	**R$**
58	50	Unidade	Pinça Kelly reta 14cm	**R$**
59	50	Unidade	Pinça Kelly curva 14cm	**R$**
60	50	Unidade	Porta-agulha Mayo-Hegar 14cm	**R$**
61	50	Unidade	Afastador Farabeuf 10mmx12xm	**R$**
62	50	Unidade	Pinça Backhaus 13cm	**R$**
63	50	Unidade	Pinça Allis 14-15cm	**R$**
64	50	Unidade	Pinça Kocher reta 1x2 14cm	**R$**
65	50	Unidade	Pinça Cheron / Foerster 24cm	**R$**
66	25	Unidade	Caixa/estojo inox perfurado aprox. 30 x 15 x 6 cm	**R$**
67	15	Unidade	Cuba redonda 10cm	**R$**
68	25	Unidade	Bandeja em aço inox med aprox 30x15x4	**R$**
69	15	Unidade	Bandeja em aço inox med aprox 22x12,1,5	**R$**
70	20	Unidade	Cuba Rim	**R$**
71	600	Unidade	Avental descartável 20 gr manga longa- tnt fechamento em tiras pct com 10 unidades. O produto deverá apresentar a especificação e registro na anvisa na embalagem.	**R$**
Valor final R$				

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 17527/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 075/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 17527/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 17527/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 075/2026.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 17527/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar do **Pregão Eletrônico n°075/2026** :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
(representante legal)

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 17527/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:				*Insc. Estadual:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro				*Complemento:*			
Cidade				*Estado:*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*nº conta:*	

VI)Quadro Societário:			
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 17527/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17527/2026

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17527/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____,, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominado **DETENTORA DA ATA,** anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de enfermagem que restaram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 07/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$
xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias,** após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega será feita diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Pedro Alves Xavier, 160- Vila Bela Vista, Capão Bonito - SP, 18301-085. O horário de entrega, deverá ser realizado em dias úteis, das 8h00 às 16h30.

5.2 Os descritivos dos itens encontram-se no **Anexo I do Termo de Referência**, que integra o presente edital.

5.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido atraso, salvo mediante apresentação de justificativa formal pela contratada, sujeita à análise e às penalidades previstas neste Edital.

5.4 **Da Garantia:** Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

5.5 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados para procedimentos assistenciais, diagnósticos, terapêuticos, de higiene, desinfecção, esterilização, monitoramento e apoio clínico, contemplando, entre outros, materiais descartáveis, estéreis, não estéreis, equipamentos de pequeno porte, insumos para curativos, coleta de exames, administração de medicamentos, controle de infecção, proteção individual e apoio às atividades de enfermagem, conforme descrições técnicas individualizadas constantes na relação de itens.

5.6 Os materiais deverão possuir registro, notificação ou isenção junto à ANVISA, conforme aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo, quando couber, normas da ABNT, RDCs da ANVISA, certificações do INMETRO e demais legislações sanitárias pertinentes.

5.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, identificadas com nome do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA e quantidade, quando aplicável. O transporte deverá observar as condições adequadas de higiene, conservação, proteção contra danos físicos, contaminação, variações de temperatura e umidade, garantindo a preservação da qualidade dos produtos até o local de entrega.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7°)

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

Da Contratada:

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS,** em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento,** e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.2 Comuns:

9.2.1 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

9.2.2 Atender às determinações da fiscalização;

9.2.3 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.3 Específicas - Fornecimento:

9.3.1 Fornecer os materiais conforme especificações aprovadas;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

9.2.2 Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;
9.2.3 Arcar com despesas de transporte e logística.

9.4. **Da Contratante:**
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
h) Fornecer informações técnicas necessárias;
I) Designar gestor e fiscal do contrato;
J) Efetuar os pagamentos conforme medições ou fornecimentos aprovados

CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO
10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ XX.XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024
11.6 A **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a servidora **Marilia da Silva**, Escriturário, inscrita no CPF nº 414.271.138-58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 075/2026, e** as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA DE REGISTRO, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito, ____. de _____ __ de 2026.

CONTRATANTE:

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
- Secretário Municipal de Saúde-

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469

1._____RG:_____

2._____RG:_____

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?90ab6154-3e2c-49f1-a109-eb8610363469